

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS), UND DE CARRETAS TANQUE (PIPA), COM CAPACIDADE DE 6.500 LITROS, para atender as necessidades do Município de Redenção – PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de 02 (duas) unidades e carretas tanque (PIPA) visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no sentido de irrigação de canteiros e auxiliar na pavimentação e conservação de estradas e avenidas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	<b>Aquisição de 02 Und. De carretas tanque (PIPA), com capacidade de 6.500 Litros –</b> Carreta tanque (PIPA), com capacidade média de 6.500 litros, com eixo tandem aro 20 com pneus novos montados e com bomba lobular de “4” com vazão de 80 m <sup>3</sup> /h e pressão de (8 kgf/cm <sup>2</sup> ), pintura interna de proteção, pintura externa poliuretano (PU), válvula de alívio de pressão, registro regulador de pressão e vazão, registro traseiro de 1.1/2, plataforma superior de anteparo, tampa de inspeção superior com aproximadamente 400mm de diâmetro, superior ou equivalente, levante mecânico ajustável, corrente de segurança e mangueira de carga, descarga com diâmetro “4”, comprimento de 5,50m ou superior.	UN	02	R\$ 85.000,00

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 2000 e Artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- 5.2. Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

#### 6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1. O objeto do presente termo de referência será fornecido em sua totalidade após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (whatsapp) e no e-mail eletrônico.
- 6.2. A entrega das máquinas/equipamentos deverá ser efetuada sob a supervisão de um fiscal designado pela CONTRATANTE, na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, Nº 2333 - Centro, Redenção/PA, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, nos dias úteis.
- 6.3. As máquinas/equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
- 6.3.1. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.3.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.
- 6.3.3. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contra deverá imediatamente entregar o objeto.
- 6.4. O não cumprimento do disposto no **subitem 6.3** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.5. A entrega das máquinas/equipamentos deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 7.1.** O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 7.1.1.** Recebimento provisório:
- a)** Os veículos/equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- 7.1.2.** Recebimento definitivo:
- b)** Os veículos/equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2.** Os veículos/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. GARANTIA E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS**

- 8.1.** O prazo de garantia dos veículos/equipamentos deverá ser o de fábrica, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2.** A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 8.2.1.** Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos/equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes, a serem realizados conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório.
- 8.2.2.** Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos nos veículos/equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.3.** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica especializada no município de Redenção durante a garantia das máquinas/equipamentos, bem como após este período.
- 8.6. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Comprovação de que a licitante entregou, sem restrição, equipamento igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## 11. VALOR ESTIMADO

- 11.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- 11.2. O valor estimado com a aquisição do Maquinário relacionado no item 3 deste Termo de Referência é da ordem de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Conforme quadro de cotação em anexo.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 12.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- 12.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- 12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{I} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{I} = 0,0001644$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**12.5.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

#### **10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

15.452.511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

### 14. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

**14.1.** A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

**14.2.** O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
01	<b>Aquisição de 2 (duas) unidades de Carretas Tanque (Pipa), com Capacidade De 6.500 (seis mil e quinhentos) Litros – Carreta tanque (PIPA), com capacidade média de 6.500 litros, com eixo tandem aro 20 com pneus novos montados e com bomba lobular de “4” .</b>	02	85.000,00	R\$ 170.000,00

**14.3.** Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**14.3.1.** Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**14.3.2.** Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 15.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 15.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 15.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 15.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 15.5.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 15.6.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 15.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 15.9.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.9.1.** Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 15.9.2.** Para averiguação do disposto no subitem 15.9.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 15.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.11.** A contratada deverá possuir, em toda a vigência do Contrato, uma infraestrutura mínima de trabalho na cidade de Redenção – PA, na qual deverá receber os chamados de solicitação de serviços através de telefone ou e-mail eletrônico.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 16.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 16.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 16.4.** Promover o acompanhamento da entrega dos veículos/equipamentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 16.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 16.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 16.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 16.8.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 16.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 16.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1. Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- 19.4. Ficará designado a servidor ANTONIO OLIVEIRA GOMES, sob o numero de matricula 000086 como FISCAL TITULAR, e o Servidor, AMILTON DO NASCIMENTO LUZ sob o numero de matricula 003237 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## **20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do Contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta.



**20.1.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.1.2.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem "20.1 a)", a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I. Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II. Multas:**

- a) **Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor** dos serviços entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- d) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**III. Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV. Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**V. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**20.3.** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e



mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

- 20.4. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- 20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

Redenção/PA, 9 de julho 2021.

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

  
**Jose Wilker Muniz de Sousa**

Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana  
Decreto nº 002/2021



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título:</b> Aquisição de <b>CARRETA TANQUE DE IRRIGAÇÃO</b>		JUL/2021
<b>Identificação:</b>		
<b>Item</b>	<b>SERVIÇOS</b>	
1	<b>AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS</b> com intuito de atender as necessidades do <b>MUNICÍPIO DE REDENÇÃO</b> e suas secretarias no ano de 2021.	
<b>Justificativa:</b> A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO. <b>CARRETA TANQUE COM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS</b> , necessário para dotar a FROTA de máquinas e equipamentos do município, indispensável para realizar manutenções no município de Redenção. O Município de Redenção possui vários canteiros em avenidas e praças que necessitam de manutenções diárias, para irrigação de jardins, gramados em praças, é o que motiva a aquisição do objeto supramencionado. Além do mais, o objeto desta aquisição será utilizado em diversas obras de infraestrutura urbana, em obras de pavimentação para construção de base de pavimento; limpeza de máquinas, pátios e outros.		



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Do objeto:

(EQUIPAMENTO)

CARRETA TANQUE COM 5100 MM REBOCÁVEL, PESO BRUTO 1.650 KG, TANQUE DE AÇO CARBONO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM DIÂMETRO DE 1.305 MM CAPACIDADE PARA 6.500 LITROS, TANDEM DUPLO Aro 20".

O Tanque deverá conter as seguintes especificações:

- Bomba Lobular 4" com vazão de 80 m<sup>3</sup>/h e pressão de (8 kgf/cm<sup>2</sup>).
- Pintura interna de proteção;
- Pintura externa Poliuretano (PU)
- Válvula de alívio de pressão
- Registro regulador de pressão e vazão.
- Registro traseiro de 1.1/2".
- Plataforma superior de anteparo.
- Tampa de inspeção superior com 400 mm de diâmetro, superior ou equivalente.
- Levante mecânico ajustável.
- Corrente de segurança.
- Mangueira de carga, descarga com diâmetro 4", comprimento de 5,50 m ou superior.



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ILUSTRATIVO



Capacidade	6500 L
Comprimento	5.100 mm
Largura	2.270 mm
Altura sem pneus	2.425 mm
Altura com pneus	3.645 mm
Peso	1.650 kg
Diâmetro do Tanque	1.305 mm
Tempo de Carga	5.00 min
Tempo de descarga	5.00 min
Mangueira de Sucção	4" x 5,50 m
Potência absorvida pela bomba	8 kgf/cm <sup>2</sup>
Potência requerida	80 HP
Rotação máxima TDP	540 rpm

### Carreta Tanque 6500 Tandem Aro 20"

O equipamento deve atender aos requisitos mínimos e/ou especificações necessárias para o atendimento dos serviços supramencionados. Deve ter boa procedência de fabricação, atender as recomendações de normas regulamentadoras e legislações vigentes.

#### 4- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro para devidos fins QUE para necessidade de execução de obras, serviços de reparo ou manutenção de espaços urbanos neste município, em suma relevância pela aquisição dos equipamentos supramencionados neste documento, com observância aos princípios da administração pública.

Pede deferimento,

José Wilker Muniz de Sousa  
Secretário Municipal de Obras